



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

PROCESSO N.º 0803/2021

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TRAMITAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANÁLISE FINAL, ART. 38, VI, LEI N.º 8666/93, REGULARIDADE,

1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite das fases interna e externa de procedimento administrativo para registro de preços de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção de interesse da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre Sistema de Registro de Preços - SRP, conduzido através de Pregão Eletrônico n.º 019/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para diversos setores da administração municipal.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

O procedimento de SRP possui previsão no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, onde “as compras, sempre que possível, deverão (...) ser processadas através de sistema de registro de preços”.

Já o Decreto n.º 7892/2013, regulamentou o sistema de registro de preços.

3 - ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 - FASE INTERNA

Com o devido acatamento à legislação vigente, a administração municipal, por meio de manifestação dos Secretários Municipais de Administração, Finanças e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresentaram manifestação de intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos para atender as necessidades da administração municipal.

Tendo como órgão gerenciador do certame a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, que aprovou os termos de referência, o procedimento foi iniciado.

Após pesquisa de mercado com três fornecedores, foi estabelecido o valor estimado da contratação, sendo o procedimento devidamente autorizado.

Encaminhados os autos à Comissão Permanente de Licitação, foram os mesmos devidamente autuados, sendo eleita a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista o disposto no art. 1.º, § 3.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

Elaboradas as minutas do Edital e do Contrato Administrativo, os mesmos foram devidamente analisados pela assessoria jurídica, nos termos do art. 38, § único, da Lei n.º 8.666/93.

Devidamente aprovado o edital e seus anexos, foi realizada a publicação do aviso resumido em jornal diário de grande circulação, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial do município.